



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.640/2025.

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ATIVIDADE E
DEPESA AO PPA - PLANO PLURIANUAL DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PERÍODO
2022/2025 ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 2.390, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde para o período 2022/2025, Lei Municipal nº 2.390 de 08 de dezembro de 2021, mediante inclusão da seguinte atividade:

Parágrafo único - “2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA - Plano Plurianual do Fundo Municipal de Saúde para o período 2022/2025, Lei Municipal nº 2.390 de 08 de dezembro de 2021, mediante inclusão das seguintes dotações orçamentárias no PPA da Despesa para os exercícios de 2025:

Órgão	10	Fundo Municipal de Saúde	2025
Unidade Orçamentária	10.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0046	Suporte ao Serviço de Saúde	
Atividade	2.098	Repasse Financeiro ao Consórcio Público – CONDOESTE	
			Valor 157.776,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - As alterações da Lei Municipal nº 2.390 de 08 de dezembro de 2021, propostas nesse projeto de lei passarão a ter validade a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 24 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003500340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 24/04/2025 09:31

Checksum: **6BDB6F4ADF9CD1570FEE46CC0A1794FA69E2E3F1FC9CAB89A21101E40CAAED90**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio/ES, 24 de abril de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

Praça da Independência, 341,- Afonso Cláudio – ES - CEP. 29.600-000 - Tel. 27 3735-4000



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3102300339003900340050052004100, de chave pública digitalmente
digitalmente identificada pelo código 3102300339003900340050052004100, de chave pública digitalmente
conforme Art. 8º da Lei 14.063/2020.

